



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0166, de 09 de agosto de 2013.
(1º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 242/2011)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro nº 431/2007,

Considerando a Portaria Inmetro/Dimel nº 242, de 02 de agosto de 2011, que aprova os modelos A1055, A1054 e A1053, de medidor eletrônico de energia elétrica, polifásicos, classe de exatidão C e B, marca ELSTER;

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.051889/2011, com vistas a alteração da Portaria Inmetro/Dimel nº 242, de 02 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação a letra "i" do item 4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 242, de 02 de agosto de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

...

“i) Configuração: 2 elementos / 3 fios / 2 fases (Estrela)
3 elementos / 4 fios / 3 fases (Estrela)
2 elementos / 3 fios / 2 fases (Delta)
2 elementos / 3 fios / 3 fases (Delta)
3 elementos / 4 fios / 3 fases (Delta).” (NR)

...

Art. 2º - Definir na Portaria Inmetro/Dimel nº 242, de 02 de agosto de 2011 e seus aditivos, a validade até 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido no art. 10 da Portaria Inmetro nº 587, de 05 de novembro de 2012, devendo o referido modelo, dentro desse período, ser submetido aos ensaios estabelecidos no subitem A.1.15 da mesma portaria.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 242, de 02 de agosto de 2011.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro